



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEI Nº 1526/2018

De 26 de dezembro de 2018

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guiratinga para o exercício de 2.019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso Sr. **HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Guiratinga para o exercício de 2.019 estima a Receita em R\$ 45.432.127,00 (quarenta e cinco milhões e quatrocentos e trinta e dois mil e cento e vinte e sete reais), para a Administração Direta, com redutor para o FUNDEB correspondente a R\$ 4.144.700,00 (quatro e cento e quarenta e quatro mil e setecentos reais), outras deduções R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) e de R\$ 5.449.197,00 (cinco milhões e quatrocentos e quarenta e nove mil e cento e noventa e sete reais) para a Administração Indireta, resultando em uma **Receita Real de R\$ 46.483.624,00** (quarenta e seis milhões e quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos e vinte e quatro reais) e fixa a Despesa para a administração direta e indireta em **R\$ 46.483.624,00** (quarenta e seis milhões e quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos e vinte e quatro reais).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS	R\$
01 – RECEITAS CORRENTES	41.677.325,00
Receita Tributária	5.741.000,00
Receita de Contribuição	622.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Receita Patrimonial	471.225,00
Receita de Serviços	971.000,00
Transferências Correntes	33.872.100,00
02 – RECEITAS DE CAPITAL	3.756.802,00
Transferências de Capital	3.756.802,00
REDUTOR PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(4.144.700,00)
OUTRAS DEDUÇÕES	(255.000,00)
TOTAL	41.034.427,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RECEITAS	R\$
01 – RECEITAS CORRENTES	5.449.197,00
Receita de Contribuição	930.000,00
Receita Patrimonial	950.000,00
Receita de Contribuição - Intra Orçamentária	3.569.197,00
TOTAL ORÇADO	46.483.624,00

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros: Funções do Governo; Órgão do Governo e Unidades da Administração; Programa de Trabalho; Categoria Econômica e Modalidade de Aplicação, integrantes desta Lei. Obs.: sumário geral por funções Loas

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 - FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
01 - Legislativa	1.641.649,00
03 – Essencial à Justiça	100.000,00
04 - Administração	9.250.676,00
08 - Assistência Social	1.543.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

10 – Saúde	11.123.500,00
11 - Trabalho	365.000,00
12 - Educação	7.121.300,00
13 – Cultura	338.100,00
15 - Urbanismo	2.685.793,00
16 - Habitação	10.000,00
17 - Saneamento	3.142.609,00
18 – Gestão Ambiental	6.000,00
20 - Agricultura	256.000,00
22 – Indústria	1.000,00
23 - Comércio e Serviços	50.000,00
26 - Transporte	2.431.015,00
27 - Desporto e Lazer	413.000,00
28 - Encargos Especiais	424.800,00
99 - Reserva de Contingência	130.585,00
SOMA	41.034.427,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
1 - FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
09 - Previdência Social	5.449.197,00
SOMA	5.449.197,00
TOTAL	46.483.624,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2 - ÓRGÃO DO GOVERNO E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	R\$
01 – Câmara Municipal de Guiratinga	1.645.449,00
001 – Gabinete do Presidente	774.000,00
002 – Secretaria da Câmara	871.449,00
02 – Prefeitura Municipal de Guiratinga	23.874.993,00
010 - Gabinete do Prefeito	960.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

015 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças	6.159.676,00
020 – Secretaria Municipal de Obras Publicas	7.732.308,00
025 – Secretaria Municipal de Agric. Meio Ambiente	257.000,00
030 – Secretaria Municipal de Educação	3.990.300,00
040 – Secretaria Municipal de Assistência Social	414.500,00
045 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	586.100,00
050 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	413.000,00
055 – Departamento Mun. Água e Esgoto – DEMAEG	3.154.609,00
060 – Sec.Mun.Ind.Com. e Mineração	124.500,00
090 – Secretaria Mun. Coordenação Estratégica	83.000,00
03 – Fundo Municipal de Saúde	11.123.500,00
065 – Fundo Municipal de Saúde	11.123.500,00
04 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.128.900,00
035 – Fundo Mun. Assist. Criança e ao Adolescente	138.000,00
070 – Fundo Municipal de Assistência Social	990.900,00
05 – Secretaria Municipal de Educação	3.131.000,00
075 – Fundo de Manut. e Des. da Educação Básica - FUNDEB	2.926.000,00
080 – Fundo Municipal do Salário Educação	205.000,00
09 – Reserva de Contingência	130.585,00
999 – Reserva de Contingência	130.585,00
SOMA	41.034.427,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2 - ÓRGÃO DO GOVERNO E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	R\$
06 – Instituto de Prev.Mun.de Guiratinga – IPMG	5.449.197,00
085 - Instituto de Previdência Mun.de Guiratinga – IPMG	5.449.197,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TOTAL	46.483.624,00
--------------	----------------------

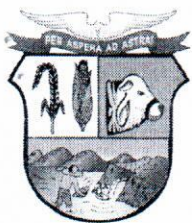
Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ **18.083.097,00** (dezoito milhões e oitenta e três mil e noventa e sete reais), assim discriminado:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
FUNÇÃO	R\$
08 – Assistência Social	1.543.400,00
10 – Saúde	11.123.500,00
SOMA	12.666.900,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
FUNÇÃO	R\$
09 – Previdência Social	5.449.197,00
SOMA	5.449.197,00
TOTAL	18.116.097,00

Artigo 5º - Fica instituído que essa Lei Orçamentária Anual será executada a nível de modalidade de aplicação.

Artigo 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as adaptações necessárias para o enquadramento do presente orçamento, no PPA e, na LDO, para o exercício de 2019, respeitando sempre o estabelecido na L.C.101/00.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 3,00% (três por cento) do montante da Despesa Fixada através do art. 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional - *Superávit* Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por *Superávit* Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2018.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 6º desta Lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2019 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2019 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 6º desta Lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 10 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.019.

Artigo 11 - Revogam-se às disposições em contrário.

Guiratinga(MT), 26 de dezembro de 2.018.


HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e
publicado por afixação, no lu-
gar de costume. Na data supra.


ASSESSOR DE GABINETE

Portaria nº

70 / 2012